

Zimbra

licitacao@imbe.rs.gov.br

Re: [QUESTIONAMENTOS] PM. IMBÉ PE 57/2026**De :** Departamento de Informática
<informatica@imbe.rs.gov.br>

ter., 07 de jul. de 2026 09:36

 1 anexo**Assunto :** Re: [QUESTIONAMENTOS] PM. IMBÉ PE
57/2026**Para :** CCGL <licitacao@imbe.rs.gov.br>**Cc :** Secretaria
<admfinanceiro@imbe.rs.gov.br>, patricia
azeredo
<patricia.azeredo@athenas.inf.br>**ESCLARECIMENTO**
Pregão Eletrônico nº 0057/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, a Administração manifesta-se nos seguintes termos:

Questionamento 1 – Prazo de entrega

Resposta:

O entendimento está parcialmente correto.

Conforme estabelecido no item 9.1.1 do Termo de Referência, o prazo para entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, contados da requisição formal mediante emissão da Nota de Empenho.

Eventual pedido de prorrogação de prazo, motivado por fato superveniente devidamente comprovado, poderá ser submetido à análise da Administração durante a execução contratual, não constituindo direito automático da contratada, permanecendo sujeito à conveniência da Administração e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Questionamento 2 – Emissão de Nota Fiscal

Resposta:

O entendimento não está correto.

Para fins de recebimento, liquidação da despesa e pagamento, deverá ser emitida uma única Nota Fiscal para cada item contratado, correspondente ao respectivo valor adjudicado.

Todavia, é admitida a discriminação, no corpo da Nota Fiscal, dos componentes que integram o objeto, tais como equipamento, garantia, assistência técnica e demais elementos que compõem o preço ofertado, desde que o faturamento seja realizado por meio de documento fiscal único, correspondente ao valor total do item contratado.

Questionamento 3 – Reequilíbrio econômico-financeiro

Resposta ao item 1

Sim.

Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, desde que devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à comprovação da efetiva ruptura da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, hipótese que será analisada pela Administração na forma da Lei nº 14.133/2021.

Resposta ao item 2

Sim.

O pedido poderá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

Resposta ao item 3

Eventual solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços, rescisão contratual ou liberação da contratada será analisada em processo administrativo próprio, à luz das circunstâncias concretas do caso e da legislação vigente, não sendo possível reconhecer previamente qualquer hipótese de afastamento automático de penalidades.

Resposta ao item 4

A elaboração da proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, que deverá considerar todos os custos, encargos, riscos ordinários e condições de mercado existentes na data de sua apresentação.

Nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que efetivamente comprometam a execução contratual, a Administração observará os mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021 para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal e comprovação dos pressupostos legais.

Setor de Informática
Prefeitura Municipal de Imbé

De: "CCGL" <licitacao@imbe.rs.gov.br>

Para: "Secretaria" <admfinanceiro@imbe.rs.gov.br>, "Departamento de Informática" <informatica@imbe.rs.gov.br>

Cc: "patricia azeredo" <patricia.azedo@athenas.inf.br>

Enviadas: Quarta-feira, 1 de julho de 2026 14:49:35

Assunto: Fwd: [QUESTIONAMENTOS] PM. IMBÉ PE 57/2026

Boa tarde,

Segue abaixo questionamento, favor responder a requerente patricia.azeredo@athenas.inf.br com cópia ao Departamento de Licitação.

Atenciosamente

De: "patricia azeredo" <patricia.azeredo@athenas.inf.br>

Para: "Departamento de Licitacao" <licitacao@imbe.rs.gov.br>

Cc: editais@athenas.inf.br

Enviadas: Quarta-feira, 1 de julho de 2026 10:04:36

Assunto: [QUESTIONAMENTOS] PM. IMBÉ PE 57/2026

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026.**

Senhores,

Gostaríamos de participar da Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu-nos algumas dúvidas, conforme segue.

**1. Está sendo solicitado no Anexo – Termo de Referência
9.1. Prazos e formas de comunicação:**

9.1.1. A empresa vencedora de cada item deverá entregar em até 30 (trinta) dias da requisição expressa via e-mail, mediante emissão da Nota de Empenho, todos os itens solicitados em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho.

Perguntamos: Ao analisar o Termo de Referência, não localizamos o prazo estimado de entrega; contudo, considerando que o equipamento objeto desta contratação não é item de prateleira, mas sim soluções com configurações específicas, cuja produção depende de processo fabril sob encomenda, e levando em conta o atual cenário internacional, entendemos que, embora esta licitante empregue todos os esforços para cumprir o prazo originalmente previsto, poderá haver necessidade de prorrogação do prazo de entrega para até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em situações devidamente justificadas por documentação técnica emitida pelo próprio fabricante. Está correto o nosso entendimento?

2. Está sendo solicitado no Anexo III – Ata de Registro de Preços:

Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento:

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 36 (trinta e seis) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas

fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por 36 meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

3. Considerando a atual e notória volatilidade dos preços de memórias, SSDs e demais componentes essenciais à fabricação dos equipamentos de informática, bem como o fato de que novas elevações supervenientes podem ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, solicita-se esclarecer:

1. Caso haja elevação superveniente, relevante e devidamente comprovada dos custos dos insumos essenciais, que torne inviável o fornecimento pelos preços originalmente registrados, será admitida a análise de pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro**?

2. Em caso positivo, o pedido poderá ser formulado durante a vigência da ata e/ou dos contratos dela decorrentes, mediante comprovação da ruptura da equação econômico-financeira original?

3. Em caso de impossibilidade de concessão do reequilíbrio, e restando comprovada a inviabilidade superveniente de execução por fato alheio à vontade do fornecedor, o órgão admitirá o **cancelamento da ata, a rescisão amigável do contrato ou a liberação do fornecedor sem aplicação de**

penalidades?

4. Caso a resposta seja negativa, solicita-se esclarecer de que forma a Administração entende ser possível a formulação de proposta exequível em contratação sujeita a insumos de elevada volatilidade internacional, sem transferir integralmente ao particular risco futuro imprevisível ou de

consequências incalculáveis.

Atenciosamente,



Patricia Azeredo | Governo

51 99548-2500 | patricia.azeredo@athenas.inf.br

Athenas Automação Ltda

Telefone / WhatsApp: 51 3363-4800



Empresa parceira Lenovo

De : Setor de Informática
<informatica@imbe.rs.gov.br>

qui., 02 de jul. de 2026 10:44

 1 anexo

Assunto : Read-Receipt: Fwd:
[QUESTIONAMENTOS] PM. IMBÉ PE
57/2026

Para : CCGL <licitacao@imbe.rs.gov.br>

The message sent on July 1, 2026 at 2:49:35 PM GMT-03:00 to informatica@imbe.rs.gov.br with subject "Fwd: [QUESTIONAMENTOS] PM. IMBÉ PE 57/2026" has been displayed. This is no guarantee that the message has been read or understood.

De : patricia azeredo
<patricia.azeredo@athenas.inf.br>

qua., 01 de jul. de 2026 14:55

 1 anexo

Assunto : Lida: [QUESTIONAMENTOS] PM. IMBÉ PE
57/2026

Para : 'CCGL' <licitacao@imbe.rs.gov.br>

Sua mensagem

Para: Secretaria; Departamento de Informática
Cc: patricia azeredo
Assunto: Fwd: [QUESTIONAMENTOS] PM. IMBÉ PE 57/2026
Enviada: 01/07/2026 14:49

foi lida em 01/07/2026 14:54.

De : CCGL <licitacao@imbe.rs.gov.br>

qua., 01 de jul. de 2026 14:49

Assunto : Fwd: [QUESTIONAMENTOS] PM. IMBÉ PE
57/2026

 1 anexo

Para : Secretaria
<admfinanceiro@imbe.rs.gov.br>,
Departamento de Informática
<informatica@imbe.rs.gov.br>

Cc : patricia azeredo
<patricia.azeredo@athenas.inf.br>

Boa tarde,

Segue abaixo questionamento, favor responder a requerente patricia.azeredo@athenas.inf.br com cópia ao Departamento de Licitação.

Atenciosamente

De: "patricia azeredo" <patricia.azeredo@athenas.inf.br>

Para: "Departamento de Licitacao" <licitacao@imbe.rs.gov.br>

Cc: editais@athenas.inf.br

Enviadas: Quarta-feira, 1 de julho de 2026 10:04:36

Assunto: [QUESTIONAMENTOS] PM. IMBÉ PE 57/2026

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026.**

Senhores,

Gostaríamos de participar da Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu-nos algumas dúvidas, conforme segue.

**1. Está sendo solicitado no Anexo – Termo de Referência
9.1. Prazos e formas de comunicação:**

9.1.1. A empresa vencedora de cada item deverá entregar em até 30 (trinta) dias da requisição expressa via e-mail, mediante emissão da Nota de Empenho, todos os itens solicitados em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho.

Perguntamos: Ao analisar o Termo de Referência, não localizamos o prazo estimado de entrega; contudo, considerando que o equipamento objeto desta contratação não é item de prateleira, mas sim soluções com configurações específicas, cuja produção depende de processo fabril sob encomenda, e levando em conta o atual cenário internacional, entendemos que, embora esta licitante empregue todos os esforços para cumprir o prazo originalmente previsto, poderá haver necessidade de prorrogação do prazo de entrega para até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em situações devidamente justificadas por documentação técnica emitida pelo próprio fabricante. Está correto o nosso entendimento?

2. Está sendo solicitado no Anexo III – Ata de Registro de Preços:

Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento:

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 36 (trinta e seis) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas

fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por 36 meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

3. Considerando a atual e notória volatilidade dos preços de memórias, SSDs e demais componentes essenciais à fabricação dos equipamentos de informática, bem como o fato de que novas elevações supervenientes podem ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, solicita-se esclarecer:

1. Caso haja elevação superveniente, relevante e devidamente comprovada dos custos dos insumos essenciais, que torne inviável o fornecimento pelos preços originalmente registrados, será admitida a análise de pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro**?

2. Em caso positivo, o pedido poderá ser formulado durante a vigência da ata e/ou dos contratos dela decorrentes, mediante comprovação da ruptura da equação econômico-financeira original?

3. Em caso de impossibilidade de concessão do reequilíbrio, e restando comprovada a inviabilidade superveniente de execução por fato alheio à vontade do fornecedor, o órgão admitirá o **cancelamento da ata, a rescisão amigável do contrato ou a liberação do fornecedor sem aplicação de**

penalidades?

4. Caso a resposta seja negativa, solicita-se esclarecer de que forma a Administração entende ser possível a formulação de proposta exequível em contratação sujeita a insumos de elevada volatilidade internacional, sem transferir integralmente ao particular risco futuro imprevisível ou de

consequências incalculáveis.

Atenciosamente,



Patricia Azeredo | Governo

51 99548-2500 | patricia.azeredo@athenas.inf.br

Athenas Automação Ltda

Telefone / WhatsApp: 51 3363-4800



Empresa parceira Lenovo

De : patricia azeredo
<patricia.azeredo@athenas.inf.br> qua., 01 de jul. de 2026 10:04
1 anexo

Assunto : [QUESTIONAMENTOS] PM. IMBÉ PE
57/2026

Para : licitacao@imbe.rs.gov.br

Cc : editais@athenas.inf.br

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026.**

Senhores,

Gostaríamos de participar da Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu-nos algumas dúvidas, conforme segue.

**1. Está sendo solicitado no Anexo – Termo de Referência
9.1. Prazos e formas de comunicação:**

9.1.1. A empresa vencedora de cada item deverá entregar em até 30 (trinta) dias da requisição expressa via e-mail, mediante emissão da Nota de Empenho, todos os itens solicitados em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho.

Perguntamos: Ao analisar o Termo de Referência, não localizamos o prazo estimado de entrega; contudo, considerando que o equipamento objeto desta contratação não é item de prateleira, mas sim soluções com configurações específicas, cuja produção depende de processo fabril sob encomenda, e levando em conta o atual cenário internacional, entendemos que, embora esta licitante empregue todos os esforços para cumprir o prazo originalmente previsto, poderá haver necessidade de prorrogação do prazo de entrega para até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em situações devidamente justificadas por documentação técnica emitida pelo próprio fabricante. Está correto o nosso entendimento?

2. Está sendo solicitado no Anexo III – Ata de Registro de Preços:

Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento:

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 36 (trinta e seis) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta

forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por 36 meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

3. Considerando a atual e notória volatilidade dos preços de memórias, SSDs e demais componentes essenciais à fabricação dos equipamentos de informática, bem como o fato de que novas elevações supervenientes podem ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, solicita-se esclarecer:

1. Caso haja elevação superveniente, relevante e devidamente comprovada dos custos dos insumos essenciais, que torne inviável o fornecimento pelos preços originalmente registrados, será admitida a análise de pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro**?

2. Em caso positivo, o pedido poderá ser formulado durante a vigência da ata e/ou dos contratos dela decorrentes, mediante comprovação da ruptura da equação econômico-financeira original?

3. Em caso de impossibilidade de concessão do reequilíbrio, e restando comprovada a inviabilidade superveniente de execução por fato alheio à vontade do fornecedor, o órgão admitirá o **cancelamento da ata, a rescisão amigável do contrato ou a liberação do fornecedor sem aplicação de**

penalidades?

4. Caso a resposta seja negativa, solicita-se esclarecer de que forma a Administração entende ser possível a formulação de proposta exequível em contratação sujeita a insumos de elevada volatilidade internacional, sem transferir integralmente ao particular risco futuro imprevisível ou de

consequências incalculáveis.

Atenciosamente,



Patricia Azeredo | Governo

51 99548-2500 | patricia.azeredo@athenas.inf.br

Athenas Automação Ltda
Telefone / WhatsApp: 51 3363-4800



Empresa parceira Lenovo

